

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.195.258-4

DATA: 23/06/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 858/2025

APROVADO EM 05/11/2025

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL PROFESSORA AMÉLIA MADALENA SILVEIRA BARRETO VAZ – ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: CASTRO

ASSUNTO: Pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

RELATOR: JACIR JOSÉ VENTURI

EMENTA: *Renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica. O prazo da renovação do credenciamento está especificado no quadro indicado no Voto. Parecer favorável. Determinações à mantenedora e à instituição de ensino citadas, para que assegurem o cumprimento das exigências constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.*

I – RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed) encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE) o expediente protocolado no Núcleo Regional de Educação de Ponta Grossa, pelo qual solicitou a renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

Este Colégio está situado na Rua Coronel Jorge Marcondes, n.º 591, Bairro Vila Rio Branco, município de Castro, mantido pelo Estado do Paraná.

A Comissão de Verificação, regularmente instituída por ato administrativo, após verificação *in loco*, emitiu Relatório Circunstanciado.

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento - CEF/DNE/Seed analisou o Relatório Circunstanciado da Comissão de Verificação, emitiu o Parecer Técnico favorável à concessão da renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.195.258-4

Em 29/09/2025, em atendimento à solicitação deste CEE/PR, o NRE de Ponta Grossa encaminhou o Termo de Concessão de uso da Quadra Poliesportiva do Centro da Juventude Wallace Thadeu de Mello e Silva, bem como o relatório referente à utilização do espaço pela instituição mencionada.

II - MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do credenciamento da instituição de ensino citada, para a oferta da Educação Básica.

A matéria está regulamentada no Título II, Capítulo II, da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, que tratam do credenciamento e da renovação do credenciamento da instituição de ensino.

A Comissão de Verificação analisou os documentos da instituição de ensino referida e efetuou a verificação in loco, constatou a veracidade das declarações, dos documentos e a existência de condições de infraestrutura física, de recursos humanos e pedagógicas, para a renovação do seu credenciamento e emitiu Relatório Circunstanciado, do qual destacamos:

[...]

A Instituição não possui, foi autorizada mesmo não possuindo. A escola ainda não possui quadra poliesportiva. Mas conta com a parceria Centro da Juventude, porém não há termo de concessão, para realização de atividades desportivas na quadra de esporte, bem como temos próximo à escola a pista de atletismo disponível para a prática de atividades físicas planejadas pelos professores de Ed. Física.

[...]

Às fls. 182, mov. 34, encontra-se o relatório encaminhado pela Diretora da instituição de ensino mencionada, referente à utilização da Quadra Poliesportiva do Centro da Juventude Wallace Thadeu de Mello e Silva, contendo as seguintes informações:

[...]

A quadra onde realizamos as atividades da aula de educação física, é cedido pelo CEJU – Centro da Juventude, é uma quadra poliesportiva, coberta, arquibancada. Os alunos vão juntamente com o professor de educação física, o local fica aproximadamente 150 metros do nosso colégio.

[...]

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.195.258-4

A Licença Sanitária tem sua vigência até 28/02/2026 e o Certificado de Conformidade até 04/07/2026.

A Chefia do NRE de Ponta Grossa, por meio do Termo de Responsabilidade, ratificou as informações contidas no Relatório Circunstanciado e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná.

Em síntese, após análise deste protocolado, constatou-se que a instituição de ensino citada, apresenta as condições básicas para a renovação do seu credenciamento, para a oferta da Educação Básica.

III – VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do credenciamento, para a oferta da Educação Básica, do Colégio Estadual Professora Amélia Madalena Silveira Barreto Vaz - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Castro, mantido pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013 e conforme quadro abaixo:

RESOLUÇÃO SECRETARIAL DE CREDENCIAMENTO/ RENOVAÇÃO DE CREDENCIAMENTO	PERÍODO DA RENOVAÇÃO DO CREDENCIAMENTO
N.º 977/2021, de 09/03/2021 De: 01/01/2021 a 31/12/2025	Prazo: 10 anos De: 01/01/2026 a 31/12/2035

A mantenedora e a instituição de ensino citadas devem assegurar o cumprimento das normas e prazos, constantes da Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, em especial à manutenção da Licença Sanitária e do Certificado de Conformidade, atualizados.

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação, para a expedição do ato de renovação do credenciamento da instituição de ensino referida, para a oferta da Educação Básica.

É o Parecer.

Jacir José Venturi
Relator

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.195.258-4

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 05 de novembro de 2025.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da Cemep